

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 4.312/2025.

CRATO - CE, 01 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: Denomina **MARIA ALMEIDA DOS SANTOS** uma das artérias do Bairro Gisélia Pinheiro, no município do Crato, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **MARIA ALMEIDA DOS SANTOS**, uma das artérias no Bairro Gisélia Pinheiro, no município do Crato, que inicia-se nas coordenadas georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-39, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=453.016,979m e N=9.201.890,420m perpendicular à Rua Antônio Agostinho Ribeiro sem CEP, seguindo por uma distância de 29,67m até o ponto final de coordenadas Sistema UTM: E=453.039,751m e N=9.201.872,454m.

Art. 2º A fixação de placas de identificação da referida rua é de responsabilidade da Prefeitura Municipal do Crato.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal encaminhará cópia desta lei aos Correios e às empresas concessionárias de serviços públicos de energia, telefonia e água para as providências que lhes competem.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato, Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.313/2025.**CRATO - CE, 01 DE JULHO DE 2025.**

EMENTA: Denomina **FRANCISCO PAULO COELHO** uma das artérias do Bairro Santa Luzia, no município do Crato, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **FRANCISCO PAULO COELHO** uma das artérias no Bairro Santa Luzia, no município do Crato, que utilizando as coordenadas georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-39°W, é uma área a ser desmembrada da Matrícula 24.449, sendo o perímetro da referida área descrita em forma de vértices (conforme anexo único), coordenadas cartográficas com projeção UTM, confrontações, ângulos azimutais e distâncias:

§1º Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P.04, georreferenciado de coordenadas N=9.200.355,254m e E=455.854,788m, deste segue confrontando com a Rua Pedro Jesu Bezerra, com azimute de 106°10'46" por uma distância de 12,00m até o vértice P.09, de coordenadas N 9.200.351,910m e E 455.866,314m;

§2º segue confrontando com a área remanescente da Matrícula 24.449, com azimute de 194°25'00" por uma distância de 63,15m até o vértice P.08, de coordenadas N=9.200.290,747m e E=455.850,591m;

§3º segue, com azimute de 284°22'15" por uma distância de 168,67m até o vértice P.07, de coordenadas N=9.200.332,609m e E=455.687,202m;

§4º segue, com azimute de 52°12'36" por uma distância de 15,19m até o vértice P.06, de coordenadas N 9.200.341,920m e E 455.699,210m;

§5º segue, com azimute de 104°22'32" por uma distância de 147,35m até o vértice P.05, de coordenadas N 9.200.305,337m e E 455.841,942m;

§6º segue, com azimute 14°25'56" por uma distância de 51,54m até o vértice P.04, ponto inicial da descrição deste perímetro de 457,90 m.

Art. 2º A fixação de placas de identificação da referida rua é de responsabilidade da Prefeitura Municipal do Crato.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal encaminhará cópia desta lei aos Correios e às empresas concessionárias de serviços públicos de energia, telefonia e água para as providências que lhes competem.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato, Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.314/2025
CRATO - CE, 01 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional ESPECIAL ao vigente orçamento do Município de Crato/CE, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional ESPECIAL ao vigente orçamento, no valor de **R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais)**, nos termos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme especificações abaixo:

Órgão: 28.01- Secretaria Municipal de Turismo

Dotação Orçamentária: 28.01.122.0021.2.203 – Promoção e apoio a Eventos e Atividades Turísticas durante a EXPOCRATO no Município do Crato/CE.

| NATUREZA | ESPECIFICAÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|--------------|--|-------|----------------------|
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | | 16.000.000,00 |
| TOTAL | | | 16.000.000,00 |

Art. 2º Os Créditos de que trata o artigo anterior serão abertos através de decreto do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos, a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias conforme preconiza o art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme as especificações abaixo:

Órgão: 02.01- Gabinete do Prefeito;

Dotação Orçamentária: 04.122.0021.2.003.0000 - Gestão Administrativa da Chefia de Gabinete do Prefeito.

| NATUREZA | ESPECIFICAÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|--------------|---------------------|-------|-------------|
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | 500.000,00 |

Órgão: 02.01- Gabinete do Vice-Prefeito;

Dotação Orçamentária: 04.122.0021.2.009.0000- Gestão Administrativa da Chefia de Gabinete do Vice-Prefeito.

| NATUREZA | ESPECIFICAÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|--------------|--|-------|-------------|
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil | | 399.900,000 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | 4.990,00 |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | 4.990,00 |
| 3.3.50.41.00 | Contribuições | | 4.990,00 |
| 3.3.71.70.00 | Rateio pela participação em Consórcio Público | | 4.990,00 |
| 3.3.90.08.00 | Outros Benef. Assistenciais do Servidor e do Milit | | 4.990,00 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | | 24.990,00 |

| | | | |
|--------------|---|--|------------|
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | 199.990,00 |
| 3.3.90.31.00 | Premiação Culturais, Artísticas, Científicas, Desp | | 9.990,00 |
| 3.3.90.33.00 | Passagem e Despesas Com Locomoção | | 9.900,00 |
| 3.3.90.34.00 | Outras Despesas de Pessoal decorrente de Contratos de Terceirização | | 4.900,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | | 189.900,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | | 4.900,00 |
| 3.3.90.91.00 | Sentenças Judiciais | | 4.900,00 |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | 9.900,00 |
| 3.3.90.93.00 | Indenização e Restituições | | 49.900,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamento e Material Permanente | | 9.900,00 |
| 4.4.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | 4.900,00 |

Órgão: 04.01–Procuradoria Geral do Município.

Dotação Orçamentária: 04.122.0021.2.012.0000 - Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Geral do Município.

| NATUREZA | ESPECIFICAÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|--------------|---------------------|-------|-------------|
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | 750.000,00 |

Órgão: 08.01– Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Dotação Orçamentária: 04.122.0021.2.037.0000 - Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Segurança Pública.

| NATUREZA | ESPECIFICAÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|--------------|---------------------|-------|-------------|
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | 500.000,00 |

Dotação Orçamentária: 04.125.0021.2.042.0000 - Gestão Administrativa do DEMUTRAN.

| NATUREZA | ESPECIFICAÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|--------------|--|-------|-------------|
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | 500.000,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica | | 423.750,00 |

Dotação Orçamentária: 26.122.0021.2.043.0000 - Modernização e Sinalização de Trânsito.

| NATUREZA | ESPECIFICAÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|--------------|---------------------|-------|-------------|
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | 200.000,00 |

Órgão: 08.03 – Guarda Civil Municipal

Dotação Orçamentária: 04.452.0021.2.046.0000 - Gestão Administrativa da Guarda Civil Municipal.

| NATUREZA | ESPECIFICAÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|--------------|---------------------|-------|--------------|
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | 1.000.000,00 |

Órgão: 09.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Dotação Orçamentária: 04.126.0301.1.002.0000 – Aquisição e Modernização de Softwares para o Desenvolvimento de Projetos Municipais

| NATUREZA | ESPECIFICAÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|--------------|--|-------|-------------|
| 3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica | | 45.000,00 |
| 4.4.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | 45.000,00 |
| 4.4.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ | | 45.000,00 |

Dotação Orçamentária: 15.451.0030.1.005.000 – Reforma do Prédio da Prefeitura Municipal do Crato

| NATUREZA | ESPECIFICAÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|--------------|---------------------|-------|-------------|
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | | 75.000,00 |

Dotação Orçamentária: 15.451.0030.1.006.000 – Construção da Central de Atendimento ao Cidadão

| NATUREZA | ESPECIFICAÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|--------------|------------------------------------|-------|-------------|
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | | 14.900,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | 9.000,00 |
| 4.4.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | 4.000,00 |

Dotação Orçamentária: 15.451.0030.1.007.000 – Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Municipais

| NATUREZA | ESPECIFICAÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|--------------|---------------------|-------|-------------|
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | | 300.000,00 |

Órgão: 10.01 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Conservação

Dotação Orçamentária: 04.122.0021.2.052.0000 - Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

| NATUREZA | ESPECIFICAÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|--------------|---------------------|-------|-------------|
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | 500.000,00 |

Órgão: 11.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudança do Clima

Dotação Orçamentária: 18.122.0021.2.057.0000 - Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

| NATUREZA | ESPECIFICAÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|--------------|--|-------|-------------|
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | 300.000,00 |
| 3.3.90.34.00 | Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização | | 200.000,00 |

Órgão: 14.01 – Secretaria Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária: 10.301.0111.2.091.0000 – Funcionamento do Conselho Municipal de Saúde - SMS.

| NATUREZA | ESPECIFICAÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|--------------|--|-------|-------------|
| 3.3.90.14.00 | Diárias – Civil | | 55.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | 55.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | | 55.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | 55.000,00 |

Dotação Orçamentária: 10.301.0112.1.069.0000 – Construção do Posto de Saúde do Bairro Nossa Senhora de Fátima.

| NATUREZA | ESPECIFICAÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|--------------|---------------------|-------|-------------|
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | | 99.900,00 |

Dotação Orçamentária: 10.301.0112.2.096.0000 – Saúde Bucal – Bloco de Atenção Básica.

| NATUREZA | ESPECIFICAÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|--------------|---------------------|-------|-------------|
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | 300.000,00 |

Dotação Orçamentária: 10.301.0112.2.098.0000 – Programa Saúde da Família – Bloco de Atenção Básica.

| NATUREZA | ESPECIFICAÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|--------------|----------------------------------|-------|--------------|
| 3.3.90.92.00 | Despesa de Exercícios Anteriores | | 1.000.000,00 |

Órgão: 16.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos

Dotação Orçamentária: 20.608.0312.1.080.0000 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas para Agricultura Familiar

| NATUREZA | ESPECIFICAÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|--------------|------------------------------------|-------|-------------|
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | 500.000,00 |

Dotação Orçamentária: 20.691.0311.1.081.0000 – Construção, Reforma, Ampliação e Estruturação de Unidades de produção e Beneficiamento

| NATUREZA | ESPECIFICAÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|--------------|---------------------|-------|-------------|
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | | 200.000,00 |

Dotação Orçamentária: 20.691.0312.1.082.0000 – Construção, Reforma e Manutenção dos Espaços Utilizados pela SDARH

| NATUREZA | ESPECIFICAÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|--------------|---------------------|-------|-------------|
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | | 200.000,00 |

Dotação Orçamentária: 20.608.0311.1.109.0000 – Construção, Estruturação e Modernização de Abatedouros e Casas de Mel

| NATUREZA | ESPECIFICAÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|--------------|---------------------|-------|-------------|
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | | 150.000,00 |

Dotação Orçamentária: 20.122.0021.2.151.0000 – Gestão Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Recursos Hídricos

| NATUREZA | ESPECIFICAÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|--------------|------------------------------------|-------|-------------|
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | | 100.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | 100.000,00 |

Dotação Orçamentária: 20.608.0311.2.189.0000 – Fortalecimento da Cadeia Produtiva de Apicultura, Suinocultura e Avicultura

| NATUREZA | ESPECIFICAÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|--------------|--|-------|-------------|
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | 49.900,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | | 9.900,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | | 199.900,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | 49.900,00 |

Órgão: 17.02 Fundo Municipal de Cultura

Dotação Orçamentária: 13.392.0213.2.165.0000 – Realização de Festividades da Cultura e do Imaginário Popular

| NATUREZA | ESPECIFICAÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|--------------|--|-------|-------------|
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | | 200.000,00 |

Órgão: 18.01 Secretaria Municipal de Esporte e Juventude

Dotação Orçamentária: 04.122.0021.2.166.0000 – Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Esporte

| NATUREZA | ESPECIFICAÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|--------------|--|-------|-------------|
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | 100.000,00 |
| 3.3.90.31.00 | Premiação Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | | 100.000,00 |

Dotação Orçamentária: 27.812.0381.2.167.0000 – Convênio para Fomento do Esporte

| NATUREZA | ESPECIFICAÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|--------------|--|-------|-------------|
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | 9.990,00 |
| 3.3.90.31.00 | Premiação Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | | 29.990,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | | 9.990,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | | 49.990,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | 9.990,00 |

Dotação Orçamentária: 27.812.0381.2.168.0000 – Desenvolvimento do desporto Amador

| NATUREZA | ESPECIFICAÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|--------------|---------------------|-------|-------------|
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | 500.000,00 |

Órgão: 24.01 Secretaria Municipal de Finanças

Dotação Orçamentária: 04.123.0022.2.190.0000 – Gestão das Atividades Fazendárias e Fiscais do Município

| NATUREZA | ESPECIFICAÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|--------------|---------------------|-------|-------------|
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | 500.000,00 |

Dotação Orçamentária: 04.123.0022.2.193.0000 – Manutenção da Administração Financeira e Contábil

| NATUREZA | ESPECIFICAÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|--------------|--|-------|-------------|
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | | 49.990,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | 49.990,00 |

Órgão: 25.01 Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Dotação Orçamentária: 04.122.0021.2.209.0000 – Gestão Administrativa da Secretaria de Planejamento e Gestão

| NATUREZA | ESPECIFICAÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|--------------|---------------------|-------|-------------|
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | 300.000,00 |

Dotação Orçamentária: 04.122.0301.2.213.0000 – Modernização do Arquivo Público Municipal

| NATUREZA | ESPECIFICAÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|--------------|--|-------|-------------|
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | | 200.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | 200.000,00 |

Dotação Orçamentária: 04.122.0021.2.218.0000 – Modernização da Gestão de Documentos/BNDES

| NATUREZA | ESPECIFICAÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|--------------|------------------------------------|-------|-------------|
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | 450.000,00 |

Dotação Orçamentária: 04.122.0021.2.219.0000 – Implantação de Rede de Estrutura Lógica

| NATUREZA | ESPECIFICAÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|--------------|--|-------|--------------|
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | | 1.000.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | 2.000.000,00 |

Órgão: 27.01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

Dotação Orçamentária: 04.695.0342.1.113.0000 – Readequação Escultural do Monumento de Nossa Senhora de Fátima no Município do Crato

| NATUREZA | ESPECIFICAÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|--------------|---------------------|-------|-------------|
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | | 700.000,00 |

| | |
|---------------------------|--------------------------|
| TOTAL DE ANULAÇÕES | R\$ 16.000.000,00 |
|---------------------------|--------------------------|

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2025.

André Barreto Esmeraldo
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.315/ 2025**CRATO – CE, 01 DE JULHO DE 2025.**

EMENTA: Esta lei trata da participação da sociedade no processo de elaboração das leis orçamentárias do Município do Crato – Orçamento Participativo (OP) - e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecida a participação da sociedade cratense na elaboração das leis orçamentárias do Município do Crato: Lei do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º. O processo de participação definido por esta lei é denominado de Orçamento Participativo (OP) e ocorrerá por meio de Encontros Formativos, Consultas Públicas, Plenárias Deliberativas e Audiências Públicas, de acordo com a modalidade da lei.

§1º. A participação da sociedade no Orçamento Participativo é livre, com publicação de informações por parte do Poder Executivo Municipal sobre datas, horários e locais.

§2º. Os participantes assinarão lista de frequência, seja como representantes de entidades da sociedade civil ou como cidadãos individualmente.

§3º. A participação da sociedade prevista nesta lei poderá, em caráter excepcional, ocorrer por meio eletrônico conforme regulamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal acolherá, anualmente, as propostas da sociedade civil para compor o Projeto de Lei do Orçamento Anual que atenderem aos critérios de viabilidade estabelecidos nesta lei, especialmente aos de viabilidade financeira e, a cada quatro anos, as propostas para o Projeto de Lei do Plano Plurianual.

§1º. As propostas de execução de obras e serviços destinadas ao Orçamento Anual serão aprovadas na ordem de uma proposta por território, devendo ser redigidas em modelo fornecido pelo Poder Executivo Municipal.

§2º. O valor destinado aos projetos do Orçamento Participativo, previsto na LDO, será distribuído conforme critérios estabelecidos em decreto municipal, a cada ano.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a instituir a Comissão do Orçamento Participativo (COP), composta por representantes da sociedade civil, eleitos nas Plenárias Deliberativas do OP e por técnicos e/ou gestores da administração municipal.

§1º. A eleição dos representantes da sociedade civil para compor a Comissão do Orçamento Participativo será da ordem de um titular e um suplente por território.

§2º. A Comissão Municipal do Orçamento Participativo será nomeada anualmente por meio de portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, com vigência de 18 meses, sem impedimento de reeleição.

§3º. O trabalho dos membros da Comissão do Orçamento Participativo tem caráter relevante, sendo vedada qualquer forma de remuneração.

Art. 5º. Os critérios para análise de viabilidade das propostas ao Orçamento Anual a serem considerados pela Comissão do Orçamento Participativo são:

- I.Carência reconhecida da obra ou serviço no território;
- II.Alcance social da proposta no território;
- III.Compatibilidade da proposta com o valor destinado ao território.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de 30 dias, a contar de sua publicação.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 3.672, de 15 de maio de 2020.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2025.

André Barreto Esmeraldo
Prefeito Municipal

**Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato**

Decreto Orçamentário Nº 0056/2025, de 1 de Julho de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de **Crato**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 5 da Lei Municipal Nº **4.222/2024** de 18/11/2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.650.000,00 (DOIS MILHOES SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| REDU. | CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA | NATUREZA | CRÉDITO (R\$) |
|---|-----------------------|---|---------------------|
| 02.01 - Gabinete do Prefeito | | | |
| 04.122.0021.2.003 | | Gestao Administrativa da Chefia do Gabinete do Prefeito | |
| 0051 | 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | |
| | 1500000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 50.000,00 |
| Total do Projeto/Atividade: (R\$) | | | 50.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: (R\$) | | | 50.000,00 |
| 13.02 - Fundo Municipal de Educacao | | | |
| 12.361.0173.1.060 | | Construção, Reforma e Aparelhamento de Unidades Escolares - MDE - FUNDAMENTAL | |
| 1038 | 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | |
| | 1569000000 | Outras Transferências de Recursos do FNDE | 2.000.000,00 |
| Total do Projeto/Atividade: (R\$) | | | 2.000.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: (R\$) | | | 2.000.000,00 |
| 14.02 - Fundo Municipal de Saude | | | |
| 10.302.0113.2.102 | | Consortio Intermunicipal de Saude Publica | |
| 1475 | 3.3.71.70.00 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | |
| | 1500000000 | Recursos não vinculados de Impostos | 600.000,00 |
| Total do Projeto/Atividade: (R\$) | | | 600.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: (R\$) | | | 600.000,00 |
| Total: (R\$) | | | 2.650.000,00 |

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| REDU. | CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA | NATUREZA | ANULAÇÃO (R\$) |
|---|-----------------------|---|-------------------|
| 14.02 - Fundo Municipal de Saude | | | |
| 1402-10.301.0112.1.067 | | Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção de Unidades Básicas de Saúde | |
| 1312 | 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações. | |
| | 1500100200 | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde | 250.000,00 |
| Total do Projeto/Atividade: (R\$) | | | 250.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: (R\$) | | | 250.000,00 |
| 09.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura | | | |
| 0901-15.451.0030.1.007 | | Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Municipais | |
| 0573 | 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações. | |
| | 1700000000 | Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União | 500.000,00 |
| Total do Projeto/Atividade: (R\$) | | | 500.000,00 |
| 0901-15.451.0253.1.011 | | Construção e Reforma de Praças, Canteiros e Calçadas | |
| 0588 | 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações. | |
| | 1700000000 | Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União | 200.000,00 |
| Total do Projeto/Atividade: (R\$) | | | 200.000,00 |
| 0901-15.451.0363.1.020 | | Pavimentação em Pedra Tosca, Asfáltica e Drenagem em Diversas Vias do Município de Crato-CE | |

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0056/2025, de 1 de Julho de 2025

| REDU. | CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA | NATUREZA | ANULAÇÃO (R\$) |
|---|--|--|---------------------|
| 0619 | 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. | 1754000000 - Recursos de Operações de Crédito | 500.000,00 |
| Total do Projeto/Atividade: (R\$) | | | 500.000,00 |
| 0901-15.451.0363.1.027 | - Pavimentacao em pedra tosca e polida e Recuperacao/Ampliacao Asfaltica | | |
| 0635 | 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. | 1700000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União | 1.200.000,00 |
| Total do Projeto/Atividade: (R\$) | | | 1.200.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: (R\$) | | | 2.400.000,00 |
| Total Anulação: (R\$) | | | 2.650.000,00 |

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Crato, 1 de Julho de 2025

ANDRE BARRETO ESMERALDO
PREFEITO

PORTARIA Nº 273 /2025 – GP
CRATO – CE, 01 DE JULHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora municipal MARIANNE SEDRIM OLIVEIRA, solicitando a redução de sua carga horária para acompanhar familiar doente;

CONSIDERANDO o Art. 135 do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei nº 917-1971), que prevê a licença por motivo de doença em pessoa da família, demandando assistência indispensável do servidor;

CONSIDERANDO a aplicabilidade supletiva da Lei Federal nº 8.112/1990, em seu Art. 98, § 3º, que concede horário especial ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, como balizador para as ações do município no que couber;

CONSIDERANDO o parecer nº 28/2025 - PGM, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Médico Pericial nº 051120247321, apresentado pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores do Crato – PREVICRATO, que atesta a necessidade do acompanhamento do familiar;

RESOLVE:

Art. 1º. RATIFICAR A REDUÇÃO em 50% (cinquenta por cento), referente a carga horária da servidora pública municipal **MARIANNE SEDRIM OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 814.120.023-20, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, 40hs, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de **31 de outubro de 2024 a 29 de abril de 2025**, conforme estabelecido em laudo pericial e nos documentos constantes dos autos do processo administrativo.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito **meramente declaratório**, com o objetivo de registrar formalmente o período já transcorrido de readaptação funcional, para fins de regularização administrativa e assentamento funcional da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 274/2025 – GP
CRATO – CE, 01 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor municipal EUGENIO SÁ XENOFONTE DE OLIVEIRA, solicitando a redução de carga horária, para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO o Estatuto do Servidor Público Municipal do Crato (Lei nº 917/1971), que em seus Artigos 131 e seguintes, trata da licença para tratamento de saúde do próprio servidor;

CONSIDERANDO a aplicabilidade supletiva da Lei Federal nº 8.112/1990, em seu Art. 98, § 3º, que concede horário especial ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, como balizador para as ações do município no que couber;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Médico Pericial nº 131220247449, apresentado pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores do Crato – PREVICRATO, que atesta a necessidade da redução da carga horária para o tratamento de saúde do servidor;

CONSIDERANDO o parecer nº 29/2025 - PGM, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento;

RESOLVE:

Art. 1º. RATIFICAR A REDUÇÃO em 50% (cinquenta por cento), referente a carga horária do servidor público municipal **EUGENIO SÁ XENOFONTE DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 621.140.344-53, ocupante do cargo de Médico, 16hs, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de **16 de dezembro de 2024 a 14 de junho de 2025**, conforme estabelecido em laudo pericial e nos documentos constantes dos autos do processo administrativo.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito **meramente declaratório**, com o objetivo de registrar formalmente o período já transcorrido de redução temporária de carga horária, para fins de regularização administrativa e assentamento funcional da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 275 /2025 - GP
CRATO - CE, 01 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “a” e “d”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município, bem como da Lei Municipal nº 917/71, nos Arts. 95, XIV e 156, parágrafo único, incisos III e V;

CONSIDERANDO o requerimento feito pela servidora pública municipal, HELENA FERREIRA DUARTE, através do protocolo SIPA nº 658261732;

CONSIDERANDO o PARECER nº 453/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento;

RESOLVE:

Art. 1º. RENOVAR LICENÇA PARA CURSAR DOUTORADO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – DOUTORADO ACADÊMICO – PPGE-DA - UECE, pelo período de 15 de março de 2025 a 14 de março de 2026, com vencimento ou remuneração integral, à servidora pública municipal **HELENA FERREIRA DUARTE**, inscrita no CPF sob o nº 600.797.513-42, ocupante do cargo de Professora, 200H, lotada na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. A referida licença deverá observar o disposto nos Arts. 95, XIV da Lei Municipal nº 917, de 29 de novembro de 1971 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), com aplicação subsidiária do Art. 96-A, §§1º a 7º da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis da União) que, combinados, fixam os seguintes critérios:

I – A concessão da licença fica condicionada à impossibilidade de participar do curso e, simultaneamente, exercer o cargo, ou compensar horários;

II – A servidora **HELENA FERREIRA DUARTE** deverá retornar às suas funções após o término da licença, e permanecer em exercício durante igual período de tempo do afastamento;

III – Caso a servidora solicite exoneração ou aposentadoria antes de cumprido o prazo estabelecido no inciso anterior, à mesma deverá ressarcir o Município do Crato dos gastos com o seu aperfeiçoamento acadêmico;

IV – Caso a servidora não obtenha o certificado de conclusão do curso referido no Art.1º, que justificou o seu afastamento no período previsto, aplica-se o disposto no inciso III, salvo comprovação de caso fortuito ou força maior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 15 de março de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 276 /2025 - GP
CRATO - CE, 01 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “a” e “d”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município, bem como da Lei Municipal nº 917/71, nos Arts. 95, XIV e 156, parágrafo único, incisos III e V;

CONSIDERANDO o requerimento realizado pela servidora pública municipal, **ELIETE ARAÚJO SILVA**, através do protocolo administrativo nº 202518030002;

CONSIDERANDO o PARECER nº 351/2025, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento;

RESOLVE:

Art. 1º. RATIFICAR LICENÇA PARA CURSAR MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI, pelo período de 13 de março de 2025 a 30 de junho de 2025, com vencimento ou remuneração integral, referente a servidora pública municipal **ELIETE ARAÚJO SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 915.975.283-15, ocupante do cargo de Professor, 40H, lotada na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. A referida licença deverá observar o disposto nos Arts. 95, XIV da Lei Municipal nº 917, de 29 de novembro de 1971 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), com aplicação subsidiária do Art. 96-A, §§1º a 7º da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis da União) que, combinados, fixam os seguintes critérios:

I – A servidora **ELIETE ARAÚJO SILVA** deverá retornar às suas funções após o término da licença, e permanecer em exercício durante igual período de tempo do afastamento;

II – Caso a servidora solicite exoneração ou aposentadoria antes de cumprido o prazo estabelecido no inciso anterior, à mesma deverá ressarcir o Município do Crato dos gastos com o seu aperfeiçoamento acadêmico;

III – Caso a servidora não obtenha o certificado de conclusão do curso referido no Art.1º, que justificou o seu afastamento no período previsto, aplica-se o disposto no inciso III, salvo comprovação de caso fortuito ou força maior.

Art. 3º Esta Portaria tem efeito **meramente declaratório**, com o objetivo de registrar formalmente o período já transcorrido de Licença para Cursar Mestrado, para fins de regularização administrativa e assentamento funcional da servidora.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMpra-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 277/2025 - GP
CRATO - CE, 01 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Art. 55, e incisos I e II, do Art. 56, da Lei Municipal nº 917/1971 (Estatuto do Servidor Municipal), dispõe sobre a possibilidade de readaptação de função de servidor “quando se verificarem modificações no estado físico ou psíquico, ou nas condições de saúde do funcionário que lhe diminuam a eficiência no exercício do cargo”;

CONSIDERANDO o requerimento efetuado pela servidora pública municipal, MARIA DO SOCORRO VENTURA BELO;

CONSIDERANDO o **PARECER FAVORÁVEL** nº 312/2025, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento, bem como Despacho favorável da Secretária Municipal de Educação, datado de 14 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Médico Pericial nº 040620246843, apresentado pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores do Crato – PREVICRATO;

RESOLVE:

Art. 1º. RATIFICAR a concessão de readaptação funcional em caráter temporário à servidora municipal MARIA DO SOCORRO VENTURA BELO, inscrita no CPF sob o nº 076.886.988-98, ocupante do cargo de Professor, 40Hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de **03 de junho de 2024 a 28 de maio de 2025**, conforme estabelecido em laudo pericial e nos documentos constantes dos autos do processo administrativo.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito **meramente declaratório**, com o objetivo de registrar formalmente o período já transcorrido de readaptação funcional, para fins de regularização administrativa e assentamento funcional da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 278/2025 - GP
CRATO - CE, 01 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Art. 55, e incisos I e II, do Art. 56, da Lei Municipal nº 917/1971 (Estatuto do Servidor Municipal), dispõe sobre a possibilidade de readaptação de função de servidor “quando se verificarem modificações no estado físico ou psíquico, ou nas condições de saúde do funcionário que lhe diminuam a eficiência no exercício do cargo”;

CONSIDERANDO o requerimento efetuado pela servidora pública municipal, VALDENIA INÁCIO DA SILVA SANTOS;

CONSIDERANDO o **PARECER FAVORÁVEL** nº 053/2025, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento, bem como Despacho favorável da Secretária Municipal de Educação, datado de 14 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Médico Pericial nº 031220247411, apresentado pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores do Crato – PREVOCRATO;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER A READAPTAÇÃO FUNCIONAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, da servidora municipal VALDENIA INÁCIO DA SILVA SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 369.598.713-87, ocupante do cargo de Professor, 40Hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções em conformidade com laudo pericial, constante de referido processo administrativo.

Art. 2º. A presente readaptação funcional, cuja vigência iniciou-se em **22 de abril de 2025**, terá efeitos até **20 de julho de 2025**, conforme os limites e orientações constantes do parecer médico e administrativo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **22 de abril de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 279/2025 – GP
CRATO – CE, 01 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor municipal MANOEL BRASIL SILVESTRE, solicitando a redução de carga horária, para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO o Estatuto do Servidor Público Municipal do Crato (Lei nº 917/1971), que em seus Artigos 131 e seguintes, trata da licença para tratamento de saúde do próprio servidor;

CONSIDERANDO a aplicabilidade supletiva da Lei Federal nº 8.112/1990, em seu Art. 98, § 2º, que concede horário especial ao servidor portador de deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Médico Pericial nº 111220247435, apresentado pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores do Crato – PREVICRATO, que atesta a necessidade da redução da carga horária para o tratamento de saúde do servidor;

CONSIDERANDO o parecer nº 169/2025 - PGM, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento, bem como Despacho favorável proferido pela Secretária Municipal de Saúde, datado de 11 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. RATIFICAR A REDUÇÃO em 25% (vinte e cinco por cento), referente a carga horária do servidor público municipal **MANOEL BRASIL SILVESTRE**, inscrito no CPF sob o nº 212.613.853-49, ocupante do cargo de Agente de Endemias, 30hs, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de **11 de dezembro de 2024 a 09 de junho de 2025**, conforme estabelecido em laudo pericial e nos documentos constantes dos autos do processo administrativo.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito **meramente declaratório**, com o objetivo de registrar formalmente o período já transcorrido de redução temporária de carga horária, para fins de regularização administrativa e assentamento funcional da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 541/2025 – SMPG
CRATO - CE, 01 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR FRANCISCA NAIANA DE BRITO PINHEIRO, inscrita no CPF sob o nº 934.918.243-20, para o cargo de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, criado pela Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 01 de julho de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 542/2025 – SMPG
CRATO - CE, 01 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR LUANNE MONTEIRO BACURAU DO VALE, inscrita no CPF sob o nº 072.729.913 -13, para o cargo de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, criado pela Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 01 de julho de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

OFÍCIO Nº 349 /2025-GP

CRATO-CE, 30 DE JUNHO 2025

À
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
AGÊNCIA CRATO – CE
Rua Cel. Luís Teixeira s/n - Centro
NESTA

ASSUNTO: ABERTURA DE CONTA

Senhor Gerente

Em consonância com a Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e legislações pertinentes, que dispõem sobre regras para transferência voluntária de recursos do Governo do Estado do Ceará para entes e entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado e pessoas físicas, por meio de convênios e instrumentos congêneres, solicitamos abertura de uma conta vinculada ao CNPJ nº 07.587.975/0001-07, para receber recursos destinados ao apoio ao desenvolvimento sustentável e consolidado do destino turístico do Ceará - EXPOCRATO. Segue informações abaixo.

| Tipo de Conta | Denominação da conta |
|----------------|----------------------|
| Conta corrente | PM CRATO MAPP 476 |

Autorizo a movimentação desta conta pelos representantes indicados abaixo, na seguinte forma: Assinarem em conjunto (no máximo duas assinaturas), podendo para tanto emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobranças, utilizar o crédito aberto na forma e condições, recebe, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgate/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira por no RPG, consultar contas/ aplic. Programas repasse programas federais – RPG, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/ aasp, solicitar saldos/ extratos de operação de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico, encerrar contas de depósito.

| Nome | Cargo/Função | CPF |
|-----------------------|----------------------------|----------------|
| Rennan Lobo Xenofonte | Secretário de Finanças | 020.202.563-20 |
| Sonia Maria da Silva | Coordenadora de Tesouraria | 966.439.003-87 |

Na oportunidade renovamos os mais elevados protestos de alta estima e consideração.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SMASC**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS****Resolução N°13/2025****(30 de junho de 2025).**

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Crato-CE, em Reunião Ordinária realizada no dia 30 de junho de 2025, conforme Ata n°05/2025, dentro de suas competências e atribuições;

CONSIDERANDO que o Prefeito de Crato e a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS convocaram conjuntamente em caráter ordinário a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social por meio da Portaria de N°201/2025 – GP, de 28 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Relatório Final da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Crato-CE;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Crato-CE, 30 de junho de 2025

Ticiania Ferreira Cândido França
Vice-Presidente do CMAS de Crato-CE

Resolução N°14/2025**(30 de junho de 2025).**

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Crato-CE, em Reunião Ordinária realizada no dia 30 de junho de 2025, conforme Ata n°05/2025, dentro de suas competências e atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR por unanimidade a Emenda Parlamentar N°41380009, oriunda da Lei Orçamentária Anual (LOA/2025), destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social de Crato, inscrito no CNPJ n°14.493.090/0001-04, sob a funcional programática n°08.244.5031.219G.0023, no Grupo de Natureza de Despesa – GND 4, referente à Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) conforme detalhamento abaixo:

Entidade Beneficiada: ASSOCIAÇÃO ECOS DE ESPERANÇA DO CARIRI**CNPJ da Entidade: 30.012.367/0001-96****GND:4 – INVESTIMENTO****Valor Indicado: R\$ 350.000,00**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Crato-CE, 30 de junho de 2025

Ticiania Ferreira Cândido França
Vice-Presidente do CMAS de Crato-CE

Resolução N°15/2025**(30 de junho de 2025).**

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Crato-CE, em Reunião Ordinária realizada no dia 30 de junho de 2025, conforme Ata n°05/2025, dentro de suas competências e atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR por unanimidade a Emenda Parlamentar N°41380009, oriunda da Lei Orçamentária Anual (LOA/2025), destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social de Crato, inscrito no CNPJ n°14.493.090/0001-04, sob a funcional programática n°08.244.5031.219G.0023, no Grupo de Natureza de Despesa – GND 4, referente à Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme detalhamento abaixo:

Entidade Beneficiada: ASSOCIAÇÃO ARTE VIDA MURITI

CNPJ da Entidade: 02.229.457/0001-06

GND:4 – INVESTIMENTO

Valor Indicado: R\$ 100.000,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Crato-CE, 30 de junho de 2025

Ticiania Ferreira Cândido França
Vice-Presidente do CMAS de Crato-CE

Resolução N°16/2025**(30 de junho de 2025).**

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Crato-CE, em Reunião Ordinária realizada no dia 30 de junho de 2025, conforme Ata n°05/2025, dentro de suas competências e atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR por unanimidade a Emenda Parlamentar N°41380009, oriunda da Lei Orçamentária Anual (LOA/2025), destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social de Crato, inscrito no CNPJ n°14.493.090/0001-04, sob a funcional programática n°08.244.5031.219G.0023, no Grupo de Natureza de Despesa – GND 4, referente à Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme detalhamento abaixo:

Entidade Beneficiada: INSTITUTO FLOR DO PIQUI

CNPJ da Entidade: 07.535.592/0001-95

GND:4 – INVESTIMENTO

Valor Indicado: R\$ 100.000,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Crato-CE, 30 de junho de 2025

Ticiania Ferreira Cândido França
Vice-Presidente do CMAS de Crato-CE

Resolução N°17/2025**(30 de junho de 2025)**

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Crato-CE, em Reunião Ordinária realizada no dia 30 de junho de 2025, conforme Ata nº05/2025, dentro de suas competências e atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR por unanimidade a Emenda Parlamentar Individual Impositiva no Orçamento Geral da União para 2025, Emenda número 202545430004, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social, na modalidade de aplicação 41 (Fundo a Fundo), no Grupo Natureza de Despesa (GND) 3, Ação 219G - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no montante de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social de Crato, inscrito no CNPJ nº14.493.090/0001-04, a fim de atender as demandas da APAEs do Estado do Ceará, conforme detalhamento abaixo:

Entidade Beneficiada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CRATO

CNPJ da Entidade: 07.388.465/0001-00

GND:3

Valor Indicado: R\$ 180.000,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Crato-CE, 30 de junho de 2025

Ticiania Ferreira Cândido França
Vice-Presidente do CMAS de Crato-CE

Resolução N°18/2025**(30 de junho de 2025).**

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Crato-CE, em Reunião Ordinária realizada no dia 30 de junho de 2025, conforme Ata nº05/2025, dentro de suas competências e atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR por unanimidade a Emenda Parlamentar Individual número 20830019, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no Grupo Natureza de Despesa - GND 3, MA 99, na funcional programática 20.55901.08.245.5131.219G.0023, “Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) ”, destinada ao Instituto Arte Vida (Benef.:02.229.457/0001-06) conforme detalhamento abaixo:

Entidade Beneficiada: ASSOCIAÇÃO ARTE VIDA MURITI

CNPJ da Entidade: 02.229.457/0001-06

GND:3

Valor Indicado: R\$ 50.000,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Crato-CE, 30 de junho de 2025

Ticiania Ferreira Cândido França
Vice-Presidente do CMAS de Crato-CE

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CRATO – PREVICRATO**PORTARIA Nº 245/2025 – PREVICRATO****Crato, 01 de Julho de 2025.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **RONIERIS BERNADINO DOS REIS SILVA**.

A Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **RONIERIS BERNADINO DOS REIS SILVA**.

Servidor (a) efetivo (a) de matrícula nº 51107, portador(a) do CPF: 033.345.313-17, a contar do dia **16/06/2025 a 29/06/2025**.

Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato, 01 de Julho de 2025.

Íngride Feitosa Siebra de Holanda

Presidente do PREVICRATO

Portaria nº 12/2025-GP

PORTARIA Nº 246/2025 – PREVICRATO**Crato, 01 de Julho de 2025.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **ALINE PEREIRA DOS SANTOS**.

A Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **ALINE PEREIRA DOS SANTOS**.

Servidor (a) efetivo (a) de matrícula nº 54111, portador(a) do CPF: 033.389.733-14, a contar do dia **10/06/2025 a 17/06/2025**.

Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato, 01 de Julho de 2025.

Íngride Feitosa Siebra de Holanda

Presidente do PREVICRATO

Portaria nº 12/2025-GP

PORTARIA Nº 247/2025 – PREVICRATO**Crato, 01 de Julho de 2025.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **FRANCISCA MEIRE DE SANTANA**.

A Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **FRANCISCA MEIRE DE SANTANA**.

Servidor (a) efetivo (a) de matrícula nº 1840, portador(a) do CPF: 794.239.143-49, a contar do dia **25/06/2025 a 30/06/2025**.

Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato, 01 de Julho de 2025.

Íngride Feitosa Siebra de Holanda

Presidente do PREVICRATO

Portaria nº 12/2025-GP

PORTARIA Nº 248/2025 – PREVICRATO**Crato, 01 de Julho de 2025.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **ERICA TELES DAMASCENO**.

A Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **ERICA TELES DAMASCENO**.

Servidor (a) efetivo (a) de matrícula nº 304, portador(a) do CPF: 821.765.233-34, a contar do dia **18/06/2025 a 15/09/2025**.

Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato, 01 de Julho de 2025.

Íngride Feitosa Siebra de Holanda

Presidente do PREVICRATO

Portaria nº 12/2025-GP

PORTARIA Nº 249/2025 – PREVOCRATO**Crato, 01 de Julho de 2025.**

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **NEUMA CRISTINA DE OLIVEIRA AGUIAR**.

A Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVOCRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **NEUMA CRISTINA DE OLIVEIRA AGUIAR**.

Servidor (a) efetivo (a) de matrícula nº 23601, portador(a) do CPF: 411.510.703-00, a contar do dia **02/06/2025 a 28/12/2025**.

Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato, 01 de Julho de 2025.

Íngride Feitosa Siebra de Holanda

Presidente do PREVOCRATO

Portaria nº 12/2025-GP

Portaria N° 040/2025

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 044/2025,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor do servidor público municipal, **Sr. Edmilson Silvestre de Souza**, portador da identidade n.º 2023017673-3 SSP/CE, cadastrado no CPF/MF n.º 116.000.713-88, titular do cargo de provimento efetivo de Professor V, 100h, REF. 8, matrícula n.º 0058, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor, proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

| Discriminação dos proventos: | | | |
|---|--------|--------------|---|
| Base de cálculo | Índice | Valor | Fundamentação |
| Vencimento-base em Maio de 2.025 | - | R\$ 4.341,11 | Art. 34 da Lei n° 2.061/2001; Lei n° 2.468/2008; art. 17 da Lei n° 2.630/2010; Lei n° 4.278/2025. |
| Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula | 20% | R\$ 868,22 | Lei n.º 3.051/2014 e Art. 17 da Lei n.º 2.630/2010. |
| Quinquênios | 5% | R\$ 217,15 | Art. 197 da lei municipal n.º 917/71 e incorporados através do art. 197, § 2.º da lei municipal n.º 917/71 c/c Art. 40 da Lei 2.061/2001. |
| Proventos a que faz jus o servidor: R\$ 5.426,38 | | | |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Crato, 01 de Julho de 2025

Ingride Feitosa Siebra de Holanda
Diretor(a) Presidente do PREVICRATO
Portaria n° 12/2025 - GP

André Barreto Esmeraldo
Prefeito do Município de Crato - CE

Portaria nº 041/2025.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 045/2025,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor da servidora pública municipal, Sra. **Maria de Fátima Macedo**, cadastrada no RG/CPF n.º 140.563.303-44, titular do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 150 horas, ref. 8, matrícula n.º 1497, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c §§ 3º e 17 do mesmo Artigo, Art. 1º da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, no art. 37 c/c arts. 67 e 68 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 4.º, § 9.º da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

| Discriminação do valor da remuneração de contribuição na atividade: | | | |
|--|------------------------------------|--|--|
| Base de cálculo | Valor | Fundamentação | |
| Vencimento Base em Maio de 2025 | R\$ 1.804,42 | Art. 34 da Lei n.º 2.061/2001; Lei n.º 2.468/2008; Lei n.º 4.278/2025. | |
| Total da remuneração de contribuição da servidora em atividade: R\$ 1.804,42 | | | |
| Discriminação do valor dos proventos de aposentadoria | | | |
| Base de cálculo | Índice | Valor | Fundamentação |
| Média Aritmética dos 80% das maiores remunerações. | - | R\$ 1.548,65 | Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010. |
| Cálculo da Proporcionalidade. | $[(7.988/10.950) \times 1.548,65]$ | R\$ 1.129,74 | Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010. |
| Complemento para assegurar o salário-mínimo vigente | | R\$ 388,26 | CF/88, Art. 201, § 2º. |
| Proventos a que faz jus a servidora + complemento para o salário-mínimo: R\$ 1.518,00 | | | |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Crato, 01 de Julho de 2025

Ingride Feitosa Siebra de Holanda
Diretor(a) Presidente do PREVICRATO
Portaria nº 12/2025 - GP

André Barreto Esmeraldo
Prefeito do Município de Crato - CE

Portaria N° 042/2025

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 046/2025,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor do servidor público municipal, Sr. **José Apolonio dos Santos**, portador da identidade n.º 2145357/91 SSP/CE, cadastrado no CPF/MF n.º 485.683.843-15, titular do cargo de provimento efetivo de Professor IV, 200h, REF. 8, matrícula n.º 1971, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor, proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

| Discriminação dos proventos: | | | |
|---|--------|--------------|---|
| Base de cálculo | Índice | Valor | Fundamentação |
| Vencimento-base em Maio de 2.025 | - | R\$ 3.795,79 | Art. 34 da Lei n° 2.061/2001; Lei n° 2.468/2008; art. 17 da Lei n° 2.630/2010; Lei n° 4.278/2025. |
| Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula | 20% | R\$ 1.518,31 | Lei n.º 3.051/2014 e Art. 17 da Lei n.º 2.630/2010. |
| Quinquênios | 5% | R\$ 189,78 | Art. 197 da lei municipal n.º 917/71 e incorporados através do art. 197, § 2.º da lei municipal n.º 917/71 c/c Art. 40 da Lei 2.061/2001. |
| Ampliação Definitiva | 100% | R\$ 3.795,79 | Lei n.º 3.511/2018 |
| Proventos a que faz jus o servidor: R\$ 9.299,67 | | | |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Crato, 01 de Julho de 2025

Ingride Feitosa Siebra de Holanda
Diretor(a) Presidente do PREVICRATO
Portaria n° 12/2025 - GP

André Barreto Esmeraldo
Prefeito do Município de Crato - CE

Portaria N° 043/2025

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 047/2025,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor do servidor público municipal, Sr. **Arnaldo Coelho da Silva**, portador da identidade n.º 2006034015043 SSPDS/CE, cadastrado no CPF/MF n.º 473.423.903-72, titular do cargo de provimento efetivo de Professor V – 200h, REF. 8, matrícula n.º 1880, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor, proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

| Discriminação dos proventos: | | | |
|--|--------|--------------|---|
| Base de cálculo | Índice | Valor | Fundamentação |
| Vencimento-base em Maio de 2.025 | - | R\$ 8.601,19 | Art. 34 da Lei n° 2.061/2001; Lei n° 2.468/2008; art. 17 da Lei n° 2.630/2010; Lei n° 4.278/2025. |
| Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula | 20% | R\$ 1.720,23 | Lei n.º 3.051/2014 e Art. 17 da Lei n.º 2.630/2010. |
| Quinquênios | 5% | R\$ 430,05 | Art. 197 da lei municipal n.º 917/71 e incorporados através do art. 197, § 2.º da lei municipal n.º 917/71 c/c Art. 40 da Lei 2.061/2001. |
| Adicional por Redução de Carga Horária | 10% | R\$ 860,11 | Lei n.º 2.643/2010 |
| Adicional de Especialização | 10% | R\$ 860,11 | Lei n.º 2.468/2008 |
| Proventos a que faz jus o servidor: R\$ 12.471,69 | | | |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Crato, 01 de Julho de 2025

Ingride Feitosa Siebra de Holanda
Diretor(a) Presidente do PREVICRATO
Portaria n° 12/2025 - GP

André Barreto Esmeraldo
Prefeito do Município de Crato - CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS - SMDRRH**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****Nº 001/2025 - SMDRRH****Dispensa n.º 2025.06.09.1**

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos de Crato-CE, por meio do seu gestor que ao final subscreve, realizará Dispensa de Valor, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal Nº 1602001/2023 – GP, e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação para a aquisição de pneus, câmaras e protetores de câmara de ar por meio de empresa para utilização por esta Secretaria Municipal, nos termos das tabelas abaixo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no processo de Dispensa n.º 2025.06.09.1.

1.2. A contratação ocorrerá conforme item abaixo.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER/ CATMAT | UND | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-------------------|---------|--------|-------------------|----------------|
| 01 | PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO , MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA , MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE , TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA DIAGONAL , DIMENSÕES: 10.00 X 20 , TIPO: COM CÂMARA , MODELO: LAMEIRO | 302831 | UNIDADE | 08 | 2.270,00 | 18.160,00 |
| 02 | PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 16 LONAS , DIMENSÕES: 1400 X 24 , APLICAÇÃO: GUINDASTE CLARK | 337052 | UNIDADE | 06 | 4.400,00 | 26.400,00 |
| 03 | PROTETOR CÂMARA DE AR MATERIAL: BORRACHA , TAMANHO: 1000 X 20 | 257667 | UNIDADE | 10 | 70,00 | 700,00 |
| 04 | CÂMARA AR PNEU MATERIAL: BORRACHA , APLICAÇÃO TIPO PNEU: MOTONIVELADORA , TAMANHO: 1400 X 24 | 468921 | UNIDADE | 06 | 444,50 | 2.667,00 |
| 05 | CÂMARA AR PNEU MATERIAL: BORRACHA , TAMANHO: 1.000 X 20 | 244665 | UNIDADE | 10 | 215,00 | 2.150,00 |

| | | | | | | |
|----|---|--------|---------|----|----------|----------|
| 06 | PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO MATERIAL CARÇAÇA: LONA AÇO , MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO , MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA , MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE , TIPO ESTRUTURA: CARÇAÇA RADIAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CÂMARA , DIMENSÕES: 1000 X 20 , TIPO: EIXO DIRECIONAL , APLICAÇÃO: CAMINHÃO , MODELO: G 358 | 294170 | UNIDADE | 02 | 2.600,00 | 5.200,00 |
| 07 | PROTETOR CÂMARA DE AR MATERIAL: BORRACHA , TAMANHO ARO: 24 | 440725 | UNIDADE | 06 | 198,00 | 1.188,00 |

1.3. O critério de julgamento adotado foi o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PREÇOS DE REFERÊNCIA:

2.1. O preço de referência constante das tabelas do item 1.2 foi estimado através de pesquisa de preços realizada pela Coordenadoria Especial de Compras, com mapa juntado aos autos, contendo fontes e critério de cálculo.

3. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS:

3.1. Interessados em ofertar proposta devem enviar sua documentação, conforme termo de referência anexo a este, e ao que dispõe este aviso, até o dia 04 de julho de 2025, para o e-mail: desenvolvimento.agrario@crato.ce.gov.br, até às 23h59m ou entregar fisicamente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos no endereço Parque de Exposição Pedro Felício Cavalcanti, S/N – Pimenta – Crato-CE, até o horário das 16 horas.

3.2. O documento de proposta deve conter:

3.2.1. Razão social, local da sede e número de inscrição do CNPJ da empresa;

3.2.2. Assinatura do representante legal;

3.2.3. Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da proposta;

3.2.4. Valor unitário e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já consideradas todas as despesas incidentes diretas ou indiretas no objeto constante deste procedimento;

3.2.5. Tabela conforme item 1.2 deste Aviso;

3.2.6. Declaração que os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

3.2.7. Declaração que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.2.8. Preposto e meios de contato para obtenção de documentos necessários;

3.3. Correrão por conta do proponente todos os custos que porventura deixem de explicitar em sua proposta.

3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. Caso a proposta seja enviada fisicamente, deve estar em envelope lacrado, com endereçamento e número desta Dispensa.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participação nesta dispensa, o proponente deve estar cadastrado junto ao Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF.

4.2. Não poderão participar desta dispensa:

4.2.1. Empresas não cadastradas no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF;

4.2.2. Empresas que não atendam aos ditames legais, bem como ao disposto neste Aviso;

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Empresas que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.6. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU Plenário); e

4.2.8. sociedades cooperativas.

4.2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

5.1. Verificadas as condições de participação, o condutor do processo classificará as propostas, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.2.1. Contiver vícios insanáveis;

5.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.2.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.3. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A empresa melhor classificada será convocada, através de contatos disponibilizados na proposta, para apresentar documentos de habilitação e confirmar o aceite à contratação, devendo responder e enviar as peças, no prazo de 03 (três) dias úteis.

6.2. Os documentos de habilitação a serem enviados são:

I. Ato Constitutivo da existência da Pessoa Jurídica, documentação conforme a natureza da empresa;

II. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

III. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;

IV. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

V. Declarações conforme anexo VIII desta Instrução;

VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal ou Distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VIII. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

IX. Cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, emitido pelo Governo Federal.

§ 1º. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

§ 2º. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3. Após análise dos documentos, o processo seguirá para análise jurídica e posterior contratação.

6.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.3. Integra este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência.

CRATO/CE, 01 DE JULHO DE 2025.

ANTONIA JULLIANA SARAFIM BEZERRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos

Portaria N° 14/2025 – GP

TERMO DE REFERÊNCIA PARA DISPENSA DE VALOR

Referência processo Fluxus nº 61592025

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação para a aquisição de pneus, câmaras e protetores de câmara de ar por meio de empresa para utilização por esta Secretaria Municipal, nos termos da tabela abaixo.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER/ CATMAT | UND | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-------------------|---------|--------|-------------------|----------------|
| 01 | PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO , MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA , MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE , TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA DIAGONAL , DIMENSÕES: 10.00 X 20 , TIPO: COM CÂMARA , MODELO: LAMEIRO | 302831 | UNIDADE | 08 | 2.270,00 | 18.160,00 |
| 02 | PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 16 LONAS , DIMENSÕES: 1400 X 24 , APLICAÇÃO: GUINDASTE CLARK | 337052 | UNIDADE | 06 | 4.400,00 | 26.400,00 |
| 03 | PROTETOR CÂMARA DE AR MATERIAL: BORRACHA , TAMANHO: 1000 X 20 | 257667 | UNIDADE | 10 | 70,00 | 700,00 |
| 04 | CÂMARA AR PNEU MATERIAL: BORRACHA , APLICAÇÃO TIPO PNEU: MOTONIVELADORA , TAMANHO: 1400 X 24 | 468921 | UNIDADE | 06 | 444,50 | 2.667,00 |
| 05 | CÂMARA AR PNEU MATERIAL: BORRACHA , TAMANHO: 1.000 X 20 | 244665 | UNIDADE | 10 | 215,00 | 2.150,00 |
| 06 | PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO MATERIAL CARCAÇA: LONA AÇO , MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO , MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA , MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE , TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL , | 294170 | UNIDADE | 02 | 2.600,00 | 5.200,00 |

| | | | | | | |
|----|---|--------|---------|----|--------|----------|
| | CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CÂMARA , DIMENSÕES: 1000 X 20 , TIPO: EIXO DIRECIONAL , APLICAÇÃO: CAMINHÃO , MODELO: G 358 | | | | | |
| 07 | PROTETOR CÂMARA DE AR MATERIAL: BORRACHA , TAMANHO ARO: 24 | 440725 | UNIDADE | 06 | 198,00 | 1.188,00 |

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 1602001/2023 – GP.

1.2. A justificativa da necessidade deste objeto se dá com a finalidade de suprir a demanda de consumo na manutenção dos veículos e máquinas, pertencentes a esta Secretaria Municipal, neste caso a aquisição de pneus, câmaras e protetores de câmara de ar, para garantir a segurança dos motoristas que utilizam os veículos, bem como garantir o funcionamento adequado dos veículos e máquinas de maneira que atendam os padrões recomendados e que tenham procedência.

1.3. Esta contratação se dará em caráter emergencial e pontual em virtude do procedimento licitatório em andamento, relacionado a este objeto, não ser capaz de atender em tempo hábil esta demanda específica.

1.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

2. FORMA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação se dará através de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, II, Lei 14.133/2021, bem como nos decretos municipais nº 1602001-2023/GP e nº 08/2024-GP, e na Instrução Normativa nº 06/2024 – PGM.

2.2. Não será utilizado o sistema de registro de preços.

2.3. Por se tratar de dispensa por valor, o critério de escolha será: menor preço por item;

2.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.6. Garantia da contratação

2.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pela razão da natureza do objeto.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Para fins de habilitação deverá o fornecedor comprovar os requisitos da Instrução Normativa nº 06/2024 – PGM.

3.2. Qualificação Técnica:

3.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.2.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

3.2.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.2.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O termo formalizado será contrato, que constará em minuta dos autos.

4.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. Ao assinar o contrato, o contratado deve definir preposto para contatos e providências, bem como seus contatos telefônicos e via e-mail.

5.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato: José Hugo de Oliveira Rodrigues, inscrito no CPF nº 248.769.173-53, ocupante do cargo de Técnico Agropecuário, matrícula nº 3215, e fiscal substituto Francinaldo de Oliveira Dias, inscrito no CPF nº 872.985.383-49, ocupante do cargo de topógrafo, com matrícula funcional nº 24190 e atender a todos os regramentos referentes a sua temática, conforme a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Anexo VI do Decreto Municipal 1602001/2023-GP e posterior portaria de designação. A liberação das faturas correspondentes a serviços executados, dependerá sempre da aprovação da fiscalização.

6. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO:

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da ordem de compra/serviço, em remessa única.

7. REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. As solicitações de entrega ocorrerão através de emissão de Ordem de Compra, encaminhada à empresa via canais oficiais e/ou preposto;

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3.. A comunicação deve atender ao item 5 deste Termo de Referência.

7.4.. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos, localizado no Parque de Exposição Pedro Felício Cavalcanti s/n, Pimenta, CEP: 63106-010, na cidade de Crato-CE.

7.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois anos do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.6. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.6.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.12. Garantia, manutenção e assistência técnica

7.12.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. PREVISÃO DE PENALIDADES

8.1. As penalidades e sanções atenderão aos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. As penalidades e sanções que deverão constar em minuta contratual devem atender ao disposto abaixo.

8.3. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.3.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.3.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.3.4. Ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado;

8.3.5. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.3.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.3.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.3.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

8.4.1. advertência;

8.4.2. multa;

8.4.3. Impedimento de licitar e contratar;

8.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.6. A sanção prevista no item 8.4.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 8.3.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.7. A sanção prevista no item 8.4.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município do Crato/CE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, a ser definido em processo de penalização.

8.8. A sanção prevista no item 8.4.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.3.5, 8.3.6, 8.3.7 e 8.3.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no 8.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a ser definido em processo de penalização.

8.9. A sanção estabelecida no item 8.4.4 será precedida de análise jurídica e é de competência exclusiva do Secretário Municipal;

8.10. As sanções previstas nos itens 8.4.1, 8.4.3 e 8.4.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 8.4.2.

8.11. A aplicação de multa se dará:

8.11.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias;

8.11.2. Compensatória, para as infrações descritas nos itens 8.3.5 e 8.3.8, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

8.11.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 8.3.3, de 5% a 10% do valor do Contrato.

8.11.4. Para infração descrita no item 8.3.2, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

8.11.5. Para infrações descritas no item 8.3.4, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

8.11.6. Para a infração descrita no item 8.3.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

8.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.13. Na aplicação da sanção prevista no item 8.4.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.14. A aplicação das sanções previstas nos itens 8.4.3 e 8.4.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta conforme Lei Federal nº 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.15. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nas disposições legais.

8.16. O procedimento de responsabilização será regido por Instrução Normativa a ser firmada pela administração pública.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.3 Estando toda documentação correta, o servidor encaminhará, através de fluxo regido pela Secretaria de Finanças e Planejamento, para realização de trâmites e pagamento.

9.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, de preferência no banco BRADESCO.

9.5. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias da prestação do serviço ou da entrega completa do bem, respeitadas as disposições do artigo 59 do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP.

9.6. Deverá ser respeitada a ordem cronológica exigida no artigo nº 141, Lei nº 14.133/2021.

10. POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

10.1. Os valores contratados poderão ser alterados para atender ao aumento ou diminuição do item contratado, ou para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme o artigo nº 124 da Lei nº 14.133/21 e Anexo VII do Decreto Municipal nº 1602001/2023-GP e legislações correlatas, caso NÃO tenha sido atingido o limite da Dispensa de Valor.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:20.122.0021.2.151.0000, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, em respeito ao art. 106, II da Lei nº 14.133, de 2021, que prevê para contratações de serviços e fornecimento continuado que a “a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção”.

Crato-CE, 01 de julho de 2025.

ANTONIA JULLIANA SARAFIM BEZERRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos
Portaria nº 14/2025 – GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**PORTARIA Nº 301/2025-SMS
CRATO/CE, 01 DE JULHO DE 2025**

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022 e no Decreto nº 47/2025-GP, de 28 de maio de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de participar de um treinamento para implementação de ovitrampas, com o objetivo de capacitar profissionais envolvidos nas ações de vigilância entomológica e controle de arboviroses, que acontecerá nos dias 02 e 03 de julho de 2025, em Fortaleza-CE

| | | | |
|-------------------|------------------------|-----------------------------|--|
| NOME | Edmilson do Nascimento | DESTINO | Fortaleza – CE |
| CPF | 003.974.433-74 | PERÍODO | 02 e 03 de julho de 2025 |
| CARGO | Gerente de Endemias | QUANTIDADE | 02 (duas) diárias |
| SIMBOLOGIA | _____ | VALOR DA DIÁRIA(R\$) | R\$ 270,00 |
| LOTAÇÃO | Secretaria de Saúde | TOTAL CONCEDIDO(R\$) | R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) |

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 01 de julho de 2025.

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretaria Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 302/2025-SMS
CRATO/CE, 01 DE JULHO DE 2025

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022 e no Decreto nº 47/2025-GP, de 28 de maio de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de participar de um treinamento para implementação de ovitrampas, com o objetivo de capacitar profissionais envolvidos nas ações de vigilância entomológica e controle de arboviroses, que acontecerá nos dias 02 e 03 de julho de 2025, em Fortaleza-CE

| | | | |
|-------------------|---|---------------------------------|---|
| NOME | Paulo Sérgio Bezerra Lucas | DESTINO | Fortaleza – CE |
| CPF | 021.210.673-29 | PERÍODO | 02 e 03 de julho de 2025 |
| CARGO | Agente de Endemias- (efetivo de nível médio) | QUANTIDADE | 02 (duas) diárias |
| SIMBOLOGIA | _____ | VALOR DA DIÁRIA(R\$) | R\$ 270,00 |
| LOTAÇÃO | Secretaria de Saúde | TOTAL CONCEDIDO(R\$) | R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) |

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 01 de julho de 2025.

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretaria Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 303/2025-SMS
CRATO/CE, 01 DE JULHO DE 2025

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022 e no Decreto nº 47/2025-GP, de 28 de maio de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de participar de um treinamento para implementação de ovitrampas, com o objetivo de capacitar profissionais envolvidos nas ações de vigilância entomológica e controle de arboviroses, que acontecerá nos dias 02 e 03 de julho de 2025, em Fortaleza-CE

| | | | |
|-------------------|---|---------------------------------|---|
| NOME | Diego Macedo Alves | DESTINO | Fortaleza – CE |
| CPF | 037.407.443-75 | PERÍODO | 02 e 03 de julho de 2025 |
| CARGO | Agente de Endemias- (efetivo de nível médio) | QUANTIDADE | 02 (duas) diárias |
| SIMBOLOGIA | _____ | VALOR DA DIÁRIA(R\$) | R\$ 270,00 |
| LOTAÇÃO | Secretaria de Saúde | TOTAL CONCEDIDO(R\$) | R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) |

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 01 de julho de 2025.

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretaria Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 304/2025-SMS
CRATO-CE, 01 DE JULHO DE 2025.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022 e no Decreto nº 47/2025-GP, de 28 de maio de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar o paciente ADALTO FERREIRA DE SOUZA para Tratamento Fora de Domicílio-TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 01/07/2025 a noite e retornando no dia 02/07/2025.

| | | | |
|-------------------|-----------------------------------|-----------------------------|--|
| NOME | Joaquim Marculino De Freitas Neto | DESTINO | Fortaleza – CE |
| CPF | 830.737.363-87 | PERÍODO | 01 e 02 de julho de 2025 |
| CARGO | Motorista- Efetivo | QUANTIDADE | 02 (duas) diárias |
| SIMBOLOGIA | _____ | VALOR DA DIÁRIA(R\$) | R\$ 195,00 |
| LOTAÇÃO | Secretaria de Saúde | TOTAL CONCEDIDO(R\$) | R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) |

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 01 de julho de 2025.

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 305/2025-SMS
CRATO/CE, 01 DE JULHO DE 2025.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022 e no Decreto nº 47/2025-GP, de 28 de maio de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar servidores da Secretaria Municipal de Saúde para participarem de reuniões juntamente com a Coordenação de Atenção Básica do Município de Tauá-CE, em Tauá - CE, saindo dia 01/07/2025 e retornando no dia 01/07/2025.

| | | | |
|-------------------|---------------------------|-----------------------------|--|
| NOME | Gessiano Dias De Oliveira | DESTINO | Tauá-CE |
| CPF | 044.141.593-85 | PERÍODO | 01 de julho de 2025 |
| CARGO | Motorista (Efetivo) | QUANTIDADE | 01 (uma) diária |
| SIMBOLOGIA | _____ | VALOR DA DIÁRIA(R\$) | R\$ 195,00 |
| LOTAÇÃO | Secretaria de Saúde | TOTAL CONCEDIDO(R\$) | R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) |

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 01 de julho de 2025.

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretária Municipal de Saúde do Crato

CENTRAL DE LICITAÇÃO MUNICIPAL**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E ASSINATURA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.07.1**

A Prefeitura Municipal de Crato/CE, Através da Secretaria Municipal de Infraestrutura vem convocar a Empresa: NORTE SUL SERVICOS E TRANSPORTES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.647.698/0002-24, com sede na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, nº 177, Centro, Ouricuri/PE, CEP: 56.200-000, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis apresentar a documentação exigida no subitem 7.20.1.1, 7.20.1.2, 7.20.1.3 e 7.20.1.4 conforme edital nº 93071/2025, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, sob pena de decair do direito à contratação e sujeitar-se às multas e sanções conforme especificações constantes no Edital do referido PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.07.1.

Crato/CE, 01 de julho de 2025.

Lucas Maximino Cruz Silva
Secretário de Infraestrutura
